



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 09448/16

Ementa: Administração Municipal. Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa. Pregão Eletrônico nº 10.036/2016. Observância às disposições legais pertinentes. Regularidade. Recomendações. Arquivamento dos autos.

ACÓRDÃO AC1 TC 03101/2016

PROCESSO: TC nº 09448/16

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa/PB.

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 10.036/2016.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material médico hospitalar – perfurocortantes, conforme Anexo I do edital (fls. 1137/1139).

PROPONENTE(S) VENCEDOR(ES):

FIRMAS VENCEDORAS	ITEM	VALOR – R\$	CONTRATOS
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.	04 lotes	353.406,00	10.503/2016
CIRURGICA MONTEBELLO LTDA.	02 lotes	47.760,00	10.495/2016
COTAÇÃO COM. REPRESE. IMP. E EXP. LTDA.	07 lotes	468.047,00	10.509/2016
GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LRDA. ME	05 lotes	226.532,45	10.501/2016
MEGAMED COMÉRCIO LTDA – EPP	22 lotes	2.364.257,50	10.504/2016
MJ COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA. – ME	19 lotes	2.519.910,00	10.500/2016
PARORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.	07 lotes	161.082,75	10.491/2016
TOTAL		6.140.995,70	

VALOR: R\$ 6.140.995,70 (seis milhões, cento e quarenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 10.094/2016 (fls. 4102/4107); nº 10.095/2016 (fls. 4130/4135); nº 10.096/2016 (fls. 4157/4162); nº 10.097/2016 (fls. 4184/4189); nº 10.098/2016 (fls. 4211/4218); nº 10.099/2016 (fls. 4240/4248); nº 10.100/2016 (fls. 4270/4275).

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: O Órgão de Instrução estimou sobrepreço em um dos itens licitados, no valor total de R\$ 1.582,95, equivalente a 0,02% do total licitado, assim sendo, sugeriu notificação da autoridade responsável.

Contudo, este Relator não acatou a sugestão da Auditoria, devido ao ínfimo valor estimado, bem como que a precisão dos cálculos permeia a margem de incerteza, assim determinei o agendamento do processo para a presente sessão, no aguardo do parecer oral do Ministério Público Especial.

É o relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 09448/16

VOTO DO RELATOR: À vista do exposto voto pelo (a):

- Regularidade do Pregão Eletrônico nº 10.036/2016¹, os contratos celebrados e das Atas de Registro de Preços dele decorrentes;
- Recomendação ao gestor adoção de medidas com vistas a não incorrer na falha constatada pela Auditoria;
- Arquivamento dos autos.

É o voto.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

ACORDAM os membros integrantes da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULARES** o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 10.036/2016** oriundo do Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, as **Atas de Registro de Preços nº 10.094/2016; nº 10.095/2016; nº 10.096/2016; nº 10.097/2016; nº 10.098/2016; nº 10.099/2016; nº 10.100/2016** e **Contratos** dele decorrentes; recomendar ao gestor adoção de medidas, com vistas a não incorrer na falha constatada pela Auditoria e determinar o arquivamento dos autos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 22 de setembro de 2016.

¹ Considerando que os contratos foram celebrados em Agosto/2016, ainda não constam pagamentos registrados, conforme consulta ao SAGRES.

Assinado 29 de Setembro de 2016 às 10:31



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE

Assinado 28 de Setembro de 2016 às 10:40



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 28 de Setembro de 2016 às 11:15



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO